



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA	
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 (Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores)	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Modalidade:	Tomada de Preços
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Itapiúna.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia:	05/02/2015
Hora:	08:30 hs
Local:	Rua São Francisco, 50 – Altos – Centro – Itapiúna - Ceará

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55 – Fax: 3431.14.74
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, nomeada através da Portaria nº 008/2015, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:30 horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2015**, na sala de reuniões, situada na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna - Ceará, envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada. Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas.

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação e formalização do Contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Câmara Municipal de Itapiúna (CMI),
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE – Empresa ou Pessoa Física que apresentarem propostas para o objeto desta licitação;
- C) CONTRATADA - Empresa ou Pessoa Física vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna;
- E) CMI – Câmara Municipal de Itapiúna;

Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Itapiúna.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as empresas e/ou pessoas físicas inscritas ou não, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aqueles que manifestarem seu interesse no prazo legal, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Instrumento Convocatório.

2.3. Quando um dos sócios ou representante de um licitante participar de mais de uma empresa voltada para o objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4. Não poderão participar deste certame, empresas que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

2.4.1. Se apresentarem sob forma de consórcio de empresas;

2.4.2. Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações, salvo se deferido o processo de recuperação judicial;

2.4.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Câmara Municipal de Itapiúna.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo seu representado, devendo ainda, no ato da entrega do envelope exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.6. Por documento hábil, entende-se:

a) Pessoas Físicas: Registro ou inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Pessoas Jurídicas: instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa. Caso o representante não seja o titular: procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

c) Declaração de Adimplência emitida pela Câmara Municipal de Itapiúna, solicitada com 48 horas (dias úteis) de antecedência do certame ao tesoureiro da referida casa, o qual o mesmo expedirá a referida declaração no dia 04/02/2015;

d) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

e) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a presente licitação, exigir-se-á dos interessados a apresentação de ENVELOPE FECHADO/LACRADO, contendo os seguintes documentos:

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Cédula de Identidade do Proponente (pessoas físicas) ou Sócio/Representante (empresas) ;

3.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário Individual;

3.1.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

3.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio e sede da empresa;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio e sede da empresa;

3.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.6. Prova de regularização relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3 - Qualificação Técnica:

3.1.3.1. Registro ou inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

3.1.3.2. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida em cartório. Tais comprovações deverão estar acompanhadas das Notas Fiscais e Contratos celebrados;

3.1.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (*dezesesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art., 7º da Constituição Federal/88;

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo a qualquer tempo, a CPL, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet só será aceita após a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

devida verificação de autenticidade do documento junto a Instituição responsável pela sua expedição;

3.3. Os documentos exigidos deverão estar em nome da licitante, com o número de CPF/CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que parte da documentação refira-se à matriz e parte refira-se à filial;

3.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na INABILITAÇÃO do licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 02 (*duas*) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o CPF/CNPJ, endereço completo e telefone do licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal;

4.2. Na proposta de Preços deverão constar os seguintes dados:

4.2.1. Indicar o número desta TP, bem como o dia e hora de sua realização;

4.2.2. Os serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.2.2. Preço mensal e Preço global, valor pelo qual o licitante se compromete a executar os serviços, expressos em reais, em algarismos e por extenso;

4.2.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.4. Prazo de execução dos serviços que será de 11 (*onze*) meses.

4.3. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando o licitante na obrigação de apresentar uma única proposta, em total concordância com as disposições contidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. No dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a CPL, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes frontais em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
ABERTURA EM Às HORAS
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.....
ABERTURA EM Às HORAS
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou outros instrumentos de comunicação à distância;
- 5.3. Cada licitante entregará a CPL, juntamente com os envelopes, documento credenciando apenas um preposto para representá-la no certame;
- 5.4. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento público de procuração. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade;
- 5.5. O representante do licitante, presente ao ato de abertura dos invólucros, será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos;
- 5.6. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento do certame não impedirá que o mesmo seja realizado;
- 5.7. Após a CPL receber os envelopes e declarar encerrado o prazo de recebimento dos mesmos, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos referidos envelopes;
- 5.8 - Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, na presença de todos os interessados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

5.9 - Abertos os envelopes N° 01 dar-se-á vista dos documentos aos licitantes, os quais, juntamente com a CPL, deverão rubricá-los, podendo haver manifestação sobre os mesmos, fazendo-se constar em ATA.

5.10 - Após a vista dos documentos, a CPL fará análise e verificação da validade, autenticidade e conformidade dos mesmos com as exigências editalícias.

5.11 - A CPL, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando nova data para divulgação do julgamento, que deverá constar em ata assinada por todos os presentes. No caso de ausência de um dos licitantes a divulgação será mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.

5.12 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Proposta de Preços lacrados serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da CPL, para abertura em outra sessão a ser indicada em Ata ou publicação em jornal de grande circulação diária.

5.13 - Após exame da documentação contida nos "Envelopes n° 01" serão relacionados os licitantes julgados habilitados, devolvendo-se aos demais os "Envelopes n° 02", devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso, ou havendo, após o seu improvimento.

5.14 - Caso ocorra desistência expressa quanto a interposição de recursos na fase de habilitação por parte de todos os licitantes, e esta esteja consignada em Ata assinada pelos presentes, a CPL procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.15 - Na data prevista, proceder-se-á a abertura dos "Envelopes n° 02", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.16 - A CPL poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando nova data para prosseguimento do certame.

5.17 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação feita pelos licitantes deverá ser por escrito e/ou consignada em ATA, a qual será lavrada consubstanciando todo o trabalho desenvolvido na sessão, devendo esta, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Serão consideradas INABILITADAS as pessoas físicas/empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou as que apresentarem documentos em desconformidade com o exigido.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

6.2 - Se todos os licitantes forem considerados INABILITADOS, poderá a CPL, a seu juízo, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação, escoimada das causas que motivaram a INABILITAÇÃO.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem as especificações, exigências deste Edital e seus Anexos ou que imponham condições, cujos atributos técnicos devam ser corroborados pela avaliação realizada pela administração;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

c) contenham oferta de vantagens não previstas no Edital e/ou contemplem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentem valores negativos, simbólicos ou irrisórios, para execução do objeto licitado;

e) utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, direta ou indiretamente, elidir o princípio da isonomia entre os licitantes.

f) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da CPL;

6.4 - Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos serviços, o qual não poderá ser igual ou inferior à zero, atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5 - No caso de absoluta igualdade de preços, obedecendo ao que dispõe o artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93, bem como o art. 44 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.

6.7 - Para assessorar a Comissão de Licitação no julgamento das propostas, poderão ser convocados técnicos de livre escolha da CMMc.

6.8 - O resultado do julgamento das Propostas de Preços será afixado no quadro de aviso desta administração, localizado na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna, Estado do Ceará.

6.9 - Após a adjudicação e sua publicação, decorrido o prazo recursal previsto na Lei, a CPL submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

6.10 - A decisão da CPL somente será considerada definitiva, após homologação da Licitação, pelo Presidente da CMI.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

6.11 - A presente Licitação poderá ser revogada por interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de Despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

6.12 - Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida à licitante adjudicatária qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

6.13. - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ocorrida antes da assinatura do Contrato, não gera obrigação de a Câmara Municipal de Itapiúna indenizar as licitantes, sob qualquer hipótese.

6.14 - Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o fato deverá ser publicado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

7.1 - Maiores esclarecimentos sobre esta Licitação serão prestados pela CPL da CMI, situada na **Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna, Estado do Ceará, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Número de telefone para contato (88) 3431-1255.**

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

8.1 - As Despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CMI, exercício 2014 e subseqüentes, na seguinte classificação:

Programa: 0101.01.031.0001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria)

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o dia 05 (*cinco*) do mês subseqüente, devidamente acompanhado da atestação de liquidação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo regular, CND do INSS, Certificação de Regularidade do FGTS e CNDT.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da CMI decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

9.2 - Quando interposto, o Recurso deverá ser entregue, mediante Protocolo da CPL, no endereço da Câmara Municipal de Itapiúna, no horário de 8:00 as 12:00 horas.

9.3 - Os recursos serão processados de conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Lei Federal Nº. 8666/93, alterada e consolidada.